

Processo n.: @REP 12/00176526

Assunto: Representação acerca de irregularidades concernentes à utilização de equipamentos e mão-de-obra da municipalidade na execução de obras contratadas

Interessados: Avelino Farias, Vera Lucia Peixer de Amorim e Ademir Jose Rover

Responsável: Aderbal Manoel dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João Batista

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 392/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. **ARQUIVAR** o processo, com fundamento no art. 46, IV da Resolução TC 09/2002, uma vez que o mesmo cumpriu o objetivo para o qual foi constituído.

2. Dar Ciência da Decisão aos Interessados e Responsáveis nominados no item 3 desta Deliberação.

Ata n.: 38/2018

Data da sessão n.: 18/06/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC